



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Nosso Futuro somos nós que construímos



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2015

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prefeito Municipal de Bom Progresso - RS, Sr. João Carlos de Souza, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 16 de Janeiro do ano de 2015, na sala do Setor de Compras e licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, nº 685, em Bom Progresso - RS, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

2. OBJETO

Locação de até 06 (seis) Impressoras Multifuncional P&B, com franquia mensal de 3000 páginas por equipamento, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel) incluindo software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line via HELP DESK. conforme detalhamento no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto desde que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 4.2. O licitante vencedor deverá iniciar a prestação do serviço no local determinado pela Prefeitura até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para o início, o vencedor da Licitação não efetuar a mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar documentos de habilitação e sua proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

- 5.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricado nas demais, sem rasura ou emendas, acompanhados de planilha orçamentária assinada pela empresa.
- 5.2. Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
 - 5.2.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
 - I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à Regularidade Fiscal, autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS).
- b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- c) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Estadual, relativa ao estado onde se localiza a sede do licitante.

6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ - reais) e o preço global referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

Pela cópia a Contratante pagará o valor máximo de a R\$0,07(sete centavos), livre de franquia mensal.

6.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1.1 deste edital.

6.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c do item 3.1.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
- II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
- IV – Classificação das propostas;

7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.



- 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço global, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

7.10.1.1.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.10.1.1.2 DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização aos licitantes, bem como adquirir apenas parte do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Noosso Futuro somos nós que construímos

10. DO PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a mesma seja habilitada a receber os valores que lhe são devidos.

10.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, nº 685, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104.

11.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

11.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.

Bom Progresso - RS, 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I:

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE:</p> <p>EQUIPAMENTO COM TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM COM ATERRAMENTO, MULTIFUNCIONAL COM AS FUNÇÕES DE (CÓPIA+IMPRESSÃO+SCANNER+FAX), COM PROCESSAMENTO DE IMAGEM MONOCROMÁTICO A SECO (DUPLO LASER), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 17 PÁGINAS POR MINUTO A4 (10PPM FRENTE E VERSO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 PÁGINAS MÊS, COM RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 50 A 200% PONTO A PONTO, COM GAVETA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS, COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, FORMATO MÁXIMO DO ORIGINAL E DA PÁGINA OFÍCIO 2, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI (CONTÍNUO) PARA MÓDULO COPIADORA E IMPRESSÃO, COM MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 640 MB, COM FUNÇÃO MULTICOPY = 1 A 99, COM FUNÇÃO AUTO START E PAUSE, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM UNIDADE DUPLEX PARA CÓPIA/IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM ESCANNER COLORIDO, COM CONECTIVIDADE DE REDE 10/100 BASE TX ETHNET E USB 2.0, COM NO MÍNIMO 50 SENHAS DE ACESSO PARA CÓPIAS, PERMITIR O RECEBIMENTO DE FAX EM UM ENDEREÇO DE E-MAIL COM OPÇÃO DE IMPRIMIR AUTOMATICAMENTE OU NÃO IMPRIMIR O MESMO FAX NO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ENVIAR MENSAGENS POR E-MAIL QUANDO O MESMO ESTIVER COM ERROS, FALTA DE TONER, CÓDIGOS DE SERVIÇOS E OUTROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE RESTRINGIR IMPRESSÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO SOMENTE POR UM USUÁRIO/ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR).</p>

- A instalação dos equipamentos deve ser feita pela licitante vencedora.
- A licitante vencedora deve fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (transformador de voltagem, toner, cilindro,) necessárias a tiragem das cópias todas as vezes que solicitado, com prestação de assistência técnica gratuita.
- A licitante vencedora deverá providenciar a entrega de toner ou cilindro, bem como prestar a assistência técnica nos prazos estabelecidos em conformidade:
 - 1º atendimento em até 8 horas uteis (referente a entrega de toner bem como, manutenção preventiva, ajustes mecânicos, eletrônicos e de configuração)
 - 2º atendimento em até 16 horas uteis (referente a manutenção corretiva, substituição de peças de desgaste natural);
 - 3º atendimento em até 24 horas uteis (referente a manutenção corretiva, substituição de peças estruturais ou até mesmo a substituição do equipamento do mesmo modelo), bem como, a entrega de insumos(toner).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO II:

Contrato nº ____/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

Que celebram entre si, o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Avenida Castelo Branco 685, Cidade de Bom Progresso - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos de Souza, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob n.º 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na cidade de inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo Sr. (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si a prestação dos serviços de locação para o Município de Bom Progresso, conforme descrito na Cláusula Segunda do Objeto e demais cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, constante na Licitação na modalidade Carta Convite N.º 002/2015, regendo-se na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de até (.....) Impressoras Multifuncional P&B, com franquia mensal de 3000 páginas por equipamento, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel) incluindo software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line via HELP DESK.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATADA para a execução do objeto da Cláusula Segunda cobrará o valor de R\$ (Catorze Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor contratado, constante na cláusula terceira do presente documento, será fixo durante o período de um ano, após este período podendo ser reajustado conforme índice do IGPM.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, do início será a contar de 05 dias, após data de assinatura de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados conforme descritos na Cláusula Segunda – do OBJETO.

II – A contratada não poderá sub-contratar, nem vincular pessoas estranhas ao seu quadro, na realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pela fiscalização e acompanhamento dos serviços,
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Clausula Quinta deste contrato;
- dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Iniciar os serviços na data aprazada.
- Pelas despesas de deslocamentos, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- Prestar os serviços na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,
- Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato pelo descumprimento ou atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II – A Prefeitura se reserva o direito de reduzir o período de prestação dos serviços de acordo com a conveniência administrativa.

III – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Três Passos, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, aos dias do mês dede 2015.

Contratada

João Carlos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____
